



PROCESSO Nº : 7593-0/2012
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO
GESTOR : JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PARECER Nº 5.254/2013

Retornam os autos à este *Parquet* de Contas para manifestação em face do despacho (fl. 285) que observou o procedimento previsto no artigo 141, § 2º onde dispõe que após a manifestação final os autos serão enviados para parecer do Ministério Público de Contas.

Considerando que não foi apresentada manifestação final pelo recorrente, nada há a acrescentar ou modificar no parecer anteriormente expedido por este *Parquet*.

Desta feita, opina o **Ministério Público de Contas** pela **ratificação integral do Parecer ministerial nº 1497/2013**, acostado às fls. 270/278.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 25 de julho de 2013.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas